

~~ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.~~

~~FAUZI NACFUR JUNIOR  
Diretor-Geral~~

## ~~COMPANHIA DO METROPOLITANO DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL~~

~~DESPACHO DO DIRETOR  
Em 18 de Fevereiro de 2022~~

~~Processo: 0097-000007/2014. Credor: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES – CNPJ: 43.035146/0001-85. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 26.291,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais), referente a pagamento de diferença de repasse entre os valores gerados pelo Sistema de Bilihetagem Eletrônica – SBE e os depositados pela empresa, relativo ao Contrato nº 002/2014 – Metrô DF, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, guarda e entrega de valores, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 2756 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário, Fonte de Recursos 220 – Recursos Próprios, conforme Portaria nº 48, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2021. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ DF para os demais procedimentos administrativos.~~

~~CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR~~

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

##### ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas e dez minutos, a presidente abre os trabalhos da 17ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Eduardo Chaves da Silva e Susana Cecília Lavarello Mintegui, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF; Daise Lourenço Moisés, representante do Entidades de Promoção e Assistência Social – CEPAS/DF; Grazielle Lima Nogueira, representante do Gabinete do Governador. Demais participantes: Rokmenglhe Vasco Santana - SECDCA; Marina Maria Ventura Peixoto e João Paulo Carvalho Vinhal – DIPROJ/SECDCA; Luiza Arcângela de Almeida Carneiro – UNGEF; Vanessa Ribeiro e Maria Cristina Prudente Santana – Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro – AGINOC. Item 1. Processo 00417-00038281/2018-09. Instituição: Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro – AGINOC. Projeto: Viver Infância e Adolescência com Esporte e Arte (Edital nº 05/2018). Pedido de alteração de Plano de Trabalho. A instituição apresentou ofício em que solicita diversas alterações e remanejamentos nas aquisições do Plano de Trabalho, alegando que houve necessidade de readequar o projeto transcorridos 18 meses de sua elaboração. Entre essas alterações, a instituição incluiu a compra de um veículo seminovo, haja vista o aumento significativo dos preços e a indisponibilidade de veículos a pronta entrega nas concessionárias. Ao ser alertada por meio do Parecer Técnico nº 546/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ da impossibilidade de adquirir veículo seminovo com recursos do FDCA, a OSC respondeu que já havia efetuado a compra do referido veículo (sem autorização do Conselho), cujo valor foi complementado com aporte de recursos próprios, com a justificativa de que a compra foi realizada em boa-fé e no intuito de não inviabilizar o início da execução do projeto. A OSC, então, solicitou que o CAFDCA reconsiderasse sua posição em relação à compra de veículo seminovo. Caso o Conselho não considere viável, a OSC indicou como alternativa a compra de um veículo novo, que custa atualmente R\$248.990,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais), utilizando como entrada o veículo seminovo, considerando o mesmo valor utilizado em sua compra, ou seja, R\$155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e 500 reais), e solicitou a suplementação de recursos no

valor restante de R\$93.990,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa reais). Após discussão inicial do assunto, as representantes da AGINOC Vanessa Ribeiro (Coordenadora Administrativa) e Maria Cristina Prudente Santana (Presidente da instituição) entraram na reunião e forneceram mais esclarecimentos acerca do ocorrido aos conselheiros, e retiraram-se logo após suas falas. O Conselho, então, diante da inviabilidade de aquisição de veículo seminovo com recursos do FDCA/DF, da impossibilidade legal da alternativa apresentada (utilização do veículo seminovo como parte do pagamento do veículo novo), e da necessidade de sanear a irregularidade cometida, delibera por: notificar o gestor da parceria da decisão pela inviabilidade da aquisição de veículo seminovo para que requisite da instituição a prestação de contas parcial do projeto, que será avaliada pelo gestor da parceria, inclusive no tocante às sanções administrativas aplicáveis ao caso, conforme art. 65, § 2º, I, do Decreto nº 37.843/2016; e determinar a devolução integral à conta do projeto o valor previsto no Plano de Trabalho para a compra do veículo. Após tomadas todas as providências para regularizar a situação, o Conselho discutirá acerca da suplementação de recursos para a compra de veículo novo, bem como das demais alterações no Plano de Trabalho solicitadas pela OSC. Item 2. Processo 00400-00053228/2020-79. Instituição: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CEDECA/DF. Projeto: Territórios Amigos Das Crianças e dos Adolescentes (Edital nº 01/2020). Pedido de alteração de Plano de Trabalho. A OSC havia apresentado pedido de suspensão retroativa do Plano de Trabalho por 90 dias a contar de 09/12/2021, devido ao aumento de casos de Covid-19, bem como outras alterações no Plano de Trabalho, que foram apreciadas na 57ª reunião ordinária do Conselho. Naquela ocasião, o Conselho deliberou por solicitar à OSC que especificasse se necessita de suspensão da vigência ou se o caso seria de prorrogação da parceria por 90 dias. Caso a execução do projeto tivesse realmente ficado parada desde o pagamento da primeira parcela, a instituição deveria solicitar a suspensão e justificar por que as atividades iniciais de preparação do projeto, que não implicam em aglomeração e, portanto, não estariam impedidas em virtude da pandemia de Covid-19, não foram executadas. A OSC, então, reiterou que necessita da suspensão, e justificou que mesmo as atividades sem aglomeração implicariam em contato direto com as crianças, o que configuraria um risco à saúde de todos. Apresentou também Plano de Trabalho e Tabela de Detalhamento de Encargos conforme solicitado pelo Conselho, que foram analisadas no Parecer Técnico n.º 553/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. O Parecer apontou não restarem incorreções de ordem técnica no Plano de Trabalho. O Conselho delibera por aprovar as alterações nos salários e encargos trabalhistas dos profissionais, bem como o remanejamento do saldo remanescente dessas alterações para o item combustível. Fica aprovado o Plano de Trabalho alterado. Quanto ao pedido de suspensão da parceria por 90 dias a contar de 09/12/2021, o Conselho delibera por acatar a justificativa da OSC e autorizar a suspensão. Item 3. Processo: 00400-00053044/2020-17. Instituição: Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina. Projeto: Lapidar: Inovação e Sustentabilidade (Edital nº 01/2020). Pedido de alteração de Plano de Trabalho. Em sua 57ª reunião ordinária, o Conselho solicitou que a instituição corrigisse a classificação de despesa de algumas atividades da obra presente no projeto. Dessa forma, a instituição foi notificada e apresentou novo Plano de Trabalho, que foi analisado através do Parecer Técnico n.º 559/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual verificou que foram acatadas as solicitações. O Conselho delibera por aprovar o Plano de Trabalho alterado. Item 4. Processo 00400-00053306/2020-35. Instituição Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social – IIDPS. Projeto: Núcleo de Atendimento Girassol – NAG (Edital nº 01/2020). Justificativa da aquisição de bens em detrimento da locação. Em atendimento à Decisão nº 4650/2021 – TCDF, a OSC foi notificada para encaminhar estudo que comprove, técnica e financeiramente, que a opção pela aquisição de bens permanentes será mais vantajosa do que a locação. O Conselho toma conhecimento de Ofício encaminhado pela Instituição, no qual afirma que os custos trazidos pela locação dos bens pelos 15 meses de duração do projeto seriam muito superiores aos de sua aquisição. Além da economia, a OSC defende que os bens permanentes passem a integrar o inventário de bens do IIDPS após a finalização das atividades do plano de trabalho aprovado, podendo ser utilizados em demais atividades realizadas pela instituição, inclusive na prestação de serviços públicos realizados em nome do GDF, colaborando para o fortalecimento institucional. Após avaliação do documento, o Conselho delibera por aprovar a justificativa, acrescentando que a OSC presta serviços contínuos e os bens adquiridos poderão ser utilizados mesmo após o encerramento do projeto no atendimento de crianças e adolescentes, a bem do interesse público. Item 5. Processo 00417-00038290/2018-91. Instituição: Obras Assistenciais Padre Natale Battezzati – OAPNB. Projeto: Crer&Ser. Aprovação de Plano de Trabalho corrigido. Em sua 15ª reunião extraordinária, o Conselho deliberou por aprovar alterações no Plano de Trabalho que acarretaram na suplementação de R\$196.773,76 (cento e noventa e seis mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). O processo foi encaminhado à Unidade de Gestão de Fundos (UNGEF) e sua Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (DIEX) identificou alguns erros de cálculo no Plano de Trabalho. Dessa forma, OSC foi notificada e apresentou novo Plano de Trabalho, que foi analisado pela Diretoria de Projetos através do Parecer Técnico n.º 558/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual verificou que os erros foram corrigidos. Após as correções, constatou-se um aumento de R\$ 899,29 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) no valor total do projeto. O Conselho delibera por aprovar o Plano de Trabalho alterado e aprovar a suplementação de recursos no valor atualizado de R\$197.673,05 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos). Item 6. Processo 00400-00052625/2020-23. Instituição: Instituto do Carinho. Projeto: Criança do Futuro. Pedido de alteração de Plano de Trabalho. A instituição solicita através de ofício alterações do seu Plano de Trabalho de

alteração do local da obra que seria no segundo andar do edifício para um espaço térreo; alteração nas descrições e códigos SINAPI dos itens da obra; e alteração do cronograma de execução da obra para que seja realizada no período da seca. O Conselho delibera por aprovar as alterações e ressalta que o novo Plano de Trabalho será analisado pela área técnica responsável, que poderá solicitar correções de ordem técnica. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às doze horas e cinquenta minutos, e eu, João Paulo Carvalho Vinhal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2020, e em observância aos Autos do Processo 04017.00020224/2021-24, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a contar de 07 de janeiro de 2022, o prazo concedido pela Portaria 60, de 29 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, que instituiu a Comissão de Trabalho para promover a aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico (Circuito Fechado de Televisão-CFTV).

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 87/2022

Bens e mercadorias apreendidos no período de 12 a 18/02/2022, com proprietários não identificados. Processo - 04017-0000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D045029, 12/02/2022, 08 relógios diversos; D045032, 16/02/2022, 02 bancadas, 10 tambores diversos, 01 caixa d'água 1000l, 01 banco de carro 3 lugares, 01 banco de carro 2 lugares, 16 ferros para tenda, 69 pneus diversos, 02 cadeiras tipo escritório (quebradas), 01 encosto de carro 02 lugares, 01 banner; D66322, 17/02/2022, 01 lavadora de carro de auto pressão, 01 gerador (amarelo), 01 caixa d'água 1000l, 01 tenda vermelha, 01 aspirador, 01 extensão, 01 galão de plástico, 01 kombi sem motor (danificada); D009881, 18/02/2022, 01 caixa d'água 500l, 20 armações tipo treliça, 20 tábuas de pinus, 22 mourões tratada 2m x 10cm, 20 mourões tratada 3m x 15cm, 08 sacos de cimento, 02 mangueiras pretas; D045034, 18/02/2022, 01 lona azul, 01 cadeira branca, 01 tambor preto, 04 baldes, 01 banqueta branca; D045033, 18/02/2022, 01 jato de alta pressão, 01 tambor azul, 01 caixa amarela contendo ferramentas e produtos químicos, 01 aspirador de pó amarelo, 01 tenda azul, 02 tambores. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perceptíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022

TÂNIA DE ÁVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 07, de 19 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022, página 40, com a finalidade de apurar possível ressarcimento de despesa, referente aos serviços auxiliares administrativos (custos de

vigilância e administração da obra) ocorridos durante a obra de construção de 4 (quatro) pontos de táxi, a serem implantados nos seguintes locais: Estádio Mané Garrincha; Quadra 01, Setor Hoteleiro Norte; e, Quadras 01 e 06, do Setor Hoteleiro Sul, no Plano Piloto-DF, no valor de R\$ 121.536,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), no âmbito do Contrato Nº 183/2008, firmado entre a atual Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura do DF (SODF) e a empresa METAGAL Construções e Incorporações, a ser apurado no processo sindicante SEI No 00110-00002813/2021-93.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quinze horas e trinta minutos em segunda chamada, remotamente via sistema Microsoft Teams, e após a AUSÊNCIA DE QUÓRUM, não foi possível instalar a 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal (COFAP/DF). Estavam presentes o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Coordenador do Comitê Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados Andressa de Paiva Pelissari, e os membros: representante da CDL - Henrique de Oliveira Ferreira, representante da FAPE/DF - Kelly Cristina Costa do Nascimento, representante da FECOMÉRCIO José Aparecido da Costa Freire, além dos representantes do SICREDI, Rodrigo Martins Silveira e representante do BRB, Airton Nunes Affonso. Em razão da falta de quórum, não foi possível realizar a reunião. O calendário das próximas reuniões será reencaminhado por email aos membros, conforme regimento interno.

ATA DA 241ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quinze horas e dez minutos em primeira chamada, remotamente via sistema Microsoft Teams, e após a conferência do quórum, foi iniciada à 241ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal (COFAP/DF), contando com as presenças: Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Coordenador do Comitê Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados Andressa de Paiva Pelissari, representantes da CDL: Henrique de Oliveira Ferreira, FIBRA: Pedro Henrique Achar Verano e Diones Alves Cerqueira, FAPE/DF: Fernando Cezar Ribeiro e Kelly Cristina Costa do Nascimento, FECOMÉRCIO: José Aparecido da Costa Freire e Julio Torres Ribeiro e SECTI: Patrícia Teófilo Gonçalves, representantes bancários: Banco do Brasil: Caio Rodrigo Cardoso Soares, BRB: Sabrina Verônica Magero Viana. O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Coordenador do COFAP Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, deu início à reunião e passou para a leitura dos resumos e condução na deliberação das cartas consulta de solicitações de financiamento com utilização de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO, encaminhadas pelas instituições financeiras: Banco do Brasil e BRB. Ata da 241ª Reunião Ordinária do COFAP/DF - Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.

processos deliberados: ODAIR FRAMESQUI PRIULI - processo 00370-00001683/2021-65, CPF: 501.\*\*\*.\*\*\*-15, valor: R\$ 1.008.497,53 (um milhão oito mil reais quatrocentos e noventa e sete centavos). Foi solicitado pelo Conselheiro da FAPE a retirada de pauta do processo baseando-se na Lei nº 13.288/2016, que obstaculiza a aprovação, bem como inconsistências no projeto básico. O Banco do Brasil informou que se há impedimento legal, não se opõe, porém, esclareceu que a Carta-Consulta foi incluída em pauta desde o mês de outubro/2021, anterior a sentença judicial constante do processo 0725036-96.2021.8.07.0001, projetada na reunião. Feitas as ponderações, foi indeferida a retirada de pauta da Carta-Consulta e colocada em votação, por unanimidade, não foi aprovada pelos presentes.

processos deliberados: WELDER SOUZA BARRA - processo 00370-00002515/2021-34, CPF: 820.\*\*\*.\*\*\*-15, valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GEORGINO PAULINO DA SILVA - processo 00370-00002314/2021-90, CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-00, valor: R\$ 749.995,80 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Aprovado por unanimidade pelos presentes.

DANIEL WESLEY LEONEL PEREIRA - processo 00370-00002313/2021-45, CPF: 451.\*\*\*.\*\*\*-30, valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GABRIEL CENCI - processo 00370-00002312/2021-09, CPF : 895.\*\*\*.\*\*\*-20, valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CLAUDI RONNIE ALTHAUS - processo 00370-00002296/2021-46, CPF: 765.\*\*\*.\*\*\*-49, valor: R\$ 535.116,50 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos). Aprovado por unanimidade pelos presentes.